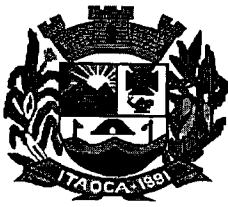


LEI MUNICIPAL

Nº 611/2017

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE
CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E
COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO –
UNIVESP COM VISTAS AO
DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO
ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, visando a Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias, bem como demais cursos de Ensino Superior que venham a ser ofertados pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos da minuta de convenio que acompanha a presente lei em anexo;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA – SP. em 29 de DEZEMBRO de 2.017.

**FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.369.379/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 053/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
PROJETO DE LEI Nº 061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

01

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA,
No uso de suas atribuições legais, e Considerando;

Alta deliberação do Plenário em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de ITAOCA
N.º **PROTÓCOLO** 342/17
DATA 27 / 12 / 17
Assinado

Promulga

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, visando a Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias, bem como demais cursos de Ensino Superior que venham a ser ofertados pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos da minuta de convenio que acompanha a presente lei em anexo;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin, Itaoca/SP, em 27 de dezembro de 2017.


ROZENILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. de Itaoca


EZIQUEL BATISTA FORTES
1º secretário


CLAUDINEI FRANCO DE FREITAS
2º secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, visando a Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias, bem como demais cursos de Ensino Superior que venham a ser ofertados pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos da minuta de convenio que acompanha a presente lei em anexo;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA
PROJETO DE LEI
Nº 061/2017
RECEBIDO EM 22/12/2017
<i>[Assinatura]</i>

ITAÓCA – SP. em 22 de DEZEMBRO de 2.017.

[Assinatura]
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

MENSAGEN Nº 061/2017

ITAÓCA-SP. em 22 de DEZEMBRO de 2.017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

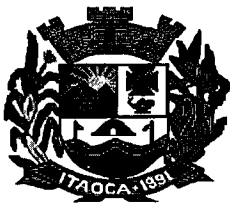
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação do douto e soberano plenário desse Egrégio Colegiado Legislativo, os termos do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 061, DE 22 DE DEZEMBRO de 2.017, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Através de uma conjunção de esforços entre o Governo do Estado de São Paulo,, a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, o presente convenio visa instalar em nosso município uma universidade virtual oferecendo a nossos jovens a oportunidade de cursar o ensino superior à distância, significando um avanço histórico no acesso à educação.

A implantação da universidade em nosso município, para com meios próprios e ações conjuntas, será viabilizado através de um cronograma que prevê a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino pelo Município de ITAÓCA, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias, bem como demais cursos de Ensino Superior que venham a ser ofertados pela referida Instituição, na modalidade a Distância (EaD).

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Estes polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item 3 do presente Plano de Trabalho, que segue em anexo a esta propositura .

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Na certeza da plena receptividade dessa CASA, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA – SP.

EXMO. SR. ROZENILDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA – SP.